



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 20 de Agosto de 2015.

PL nº 177/2015

SEJ-DCDAO-PL-EX- 075/2015
Processo nº 22.230/2015

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 21 AGO. 2015

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de Raul Barbosa, a uma via pública localizada no "Bairro da Ronda".

O Senhor Raul Barbosa nasceu aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de 1911 na Rua Nogueira Martins, nesta cidade de Sorocaba, filho de Agostinho Augusto Barbosa e de Rita Hermenegildo Barbosa.

Contraiu núpcias com a senhora Áurea Leite Barbosa e dessa feliz união sobreveio dez filhos.

Trabalhou na Ferrovia Paulista S.A. (FEPASA), antiga Sorocabana, como Mestre Geral de Marcenaria por 32 anos, de 1933 a 1965, seu único emprego e registro em carteira.

Foi considerado um dos melhores violinistas sorocabano, onde tocou no Conjunto da Rádio PR de 9 em Sorocaba e também na Orquestra dos Irmãos Cavalheiros, uma das mais conhecidas da época.

Foi professor de violão e chegou a fazer 7 violões na oficina que tinha em sua residência.

Justificada, deste modo, a presente proposição, solicitamos uma vez mais o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS FANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via "Raul Barbosa"

02
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-21-Ago-2015-08:32-149442-1/3



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 177/2015

(Dispõe sobre denominação de “RAUL BARBOSA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).


A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Avenida “RAUL BARBOSA” a Avenida 1 do Bairro da Ronda, que se inicia na altura do número 129, da Avenida General Motors e termina na Avenida 2, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1911 - 1996”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal
